



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2020
DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Autorização para firmar e celebrar Termo de
Cooperação com o Conseg – Conselho
Comunitário de Segurança Pública do
Município de Querência - MT e dá outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, usando as atribuições que me confere o Art. 80 § III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Autorizado a estabelecer, firmar e celebrar Termo de Cooperação com o CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Querência visando a melhoria no desempenho das atividades policiais no Município.

I - São objetivos das ações a serem desenvolvidas o estabelecimento de cooperação técnica entre as partes para melhorar a segurança pública na Zona Urbana e Rural do Município.

II - O Termo de Cooperação, Convênio ou Consórcio de que trata o Caput do presente artigo deverá observar o Plano de Trabalho que será elaborado pelo Conseg.

Parágrafo Único: Entende-se por melhoramento nas atividades policiais no Município:

- a) Patrulhamento na Zona Rural;
- b) Policiamento ostensivo e investigativo nas Agrovilas do Município;
- c) Apoio na fiscalização e combate ao COVID – 19 na Zona urbana e rural;
- d) Atividades correlatas.


Av. Cuiabá, Quadra 01 Lote 09 Setor C – Fone/Fax: (066) 3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 2º Para cobrir as despesas oriundas deste Termo de Cooperação, fica o Poder Executivo autorizado a repassar mensalmente ao CONSEG o valor apurado segundo a Execução do Plano de Trabalho apresentado no mês em curso.

Art. 3º O custeio para desempenho da atividade delegada, nos termos especificados nesta lei, deverá ser paga pelo CONSEG mensalmente aos integrantes da Polícia Militar e civil que, de forma voluntária, exercerem atividade de segurança delegada ao Município de Querência, nos moldes do Termo de Cooperação celebrado com o CONSEG.

§ 1º O valor pago para desempenho da atividade delegada tem caráter indenizatório com objetivo reembolsar despesas de alimentação durante o desempenho da atividade, deslocamento, manutenção do fardamento e, ainda, gastos necessários a manutenção da boa apresentação pessoal exigida para o fiel cumprimento da atividade em questão.

§ 2º O valor a ser pago pelo desempenho de atividade delegada ocorrerá na forma e valores abaixo:

I – Aos Oficiais Militares: R\$ 30,00 (trinta reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 31,00 (trinta e um reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 12(doze)horas/dia;

II – Aos Subtenentes e Sargentos Militares: R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 29,00 (vinte e nove reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 12(doze) horas/dia;

III – Aos Cabos e Soldados Militares: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 27,00 (vinte e sete reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados, limitado a 12(doze)horas/dia;

IV – Aos Policiais Civis : R\$ 30,00 (trinta reais) por hora trabalhada nos dias de semana e R\$ 31,00 (trinta e um reais) por hora trabalhada nos dias de final de semana e feriados.

§ 3º O CONSEG pagará diretamente ao policial militar e policial civil, em conta corrente individual indicada para tal fim.

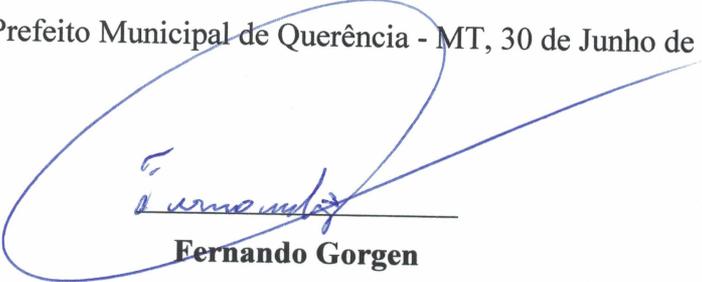


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 30 de Junho de 2020.



Fernando Gorgen

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal